



JUCEG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

128
0

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2016 celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei no. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, à Rua 260 com 259, S/N, Qd. 85-A, Lt. 05/08, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74610-230, inscrita no CNPJ sob o nº 02.088.698/0001-74, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3549855 DGPC/GO, CPF nº. 689.650.951-15, designada doravante **JUCEG** e a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 3, Centro, Goiânia – GO, CEP.: 74.003-010, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, o **Sr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador da OAB/GO 14800 e CPF nº 354.327.211-04, nomeado pelo Decreto de 29 de maio de 2012, publicado no DOE em 29 de maio de 2012, nos termos do artigo 15, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 25/98, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **PGE**, **RESOLVEM** de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme documentação que instrui o processo nº 201200024000876 com autuação em 18/12/2012, respaldados na essência da **Lei Federal nº 8.666/1993 e 12.527/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012** e alterações, no que couber, nos termos das cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre os convenientes por meio de solução tecnológica desenvolvida por esta Autarquia, intitulado “Sistema de Convênios”, objetivando o envio, recebimento e prestação de esclarecimentos e informações em ambiente web.

RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA
PTE



PARÁGRAFO ÚNICO - DA ISENÇÃO DE TAXAS

O acesso de que trata o “caput” desta Cláusula será disponibilizado, sem ônus para a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás para fins exclusivos de seus serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

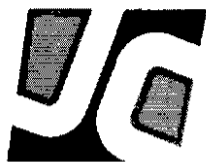
PARÁGRAFO ÚNICO – Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o **Plano de Trabalho**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA JUCEG

- I. Fornecer a solução tecnológica;
- II. Disponibilizar as permissões de acesso para os servidores da PGE previamente selecionados, mediante usuário e senha;
- III. Disponibilizar canal de comunicação exclusivo (arquivo@juceg.go.gov.br) para prestação de suporte técnico;
- IV. Disponibilizar tutorial para utilização do Sistema de Convênios;
- V. Capacitar os servidores da Gerência de Arquivo para utilização do sistema e atendimento das demandas;
- VI. Capacitar até 03 (três) servidores da PGE para a utilização da ferramenta tecnológica;
- VII. As informações serão prestadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento/registro da solicitação;
- VIII. Dar plena e fiel execução ao presente Termo de Cooperação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADOR GERAL

↳



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

130
①

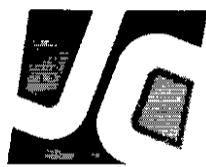
**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**

- I. Fornecer nome completo e abreviação da instituição com seu respectivo CNPJ;
- II. Fornecer nome completo e abreviação das unidades administrativas solicitantes das informações;
- III. Fornecer nome completo dos servidores responsáveis pelas solicitações, juntamente com a cópia do número do CPF, da RG, endereço de e-mail e telefone institucional da unidade:
 - a) Serão permitidos apenas o cadastro de 02 (dois) servidores por unidade administrativa;
- IV. Preencher todas as informações obrigatórias e necessárias para o envio dos dados solicitados;
- V. Comunicar o desligamento e inclusão de novos usuários:
 - a) A contar do desligamento de usuários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser comunicado via e-mail (arquivo@juceg.go.gov.br), para atualização do sistema;
- VI. A PGE deverá disponibilizar até 03 (três) servidores para receber treinamento pela JUCEG, na capacitação de utilização da ferramenta tecnológica, nos quais, serão multiplicadores do conhecimento recebido entre as demais unidades administrativas da PGE;
- VII. Orientar, comunicar e formalizar com as unidades administrativas a obrigatoriedade do envio de solicitações de informações exclusivamente pela solução tecnológica fornecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Rafael Lousa
PRESIDENTE

4



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

131
①

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, por qualquer dos convenientes, a qualquer tempo, caso deseje retirar sua cooperação, reputando-se extinto depois de decorridos 30 (trinta) dias do seu recebimento, pelo outro conveniente, da comunicação escrita emitida pelo denunciante.

Parágrafo Único: Os convenientes, por meio de seus representantes legais serão autoridades competentes para denunciar este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os convenientes praticarão por intermédio de seus representantes legais ou pessoas previamente designadas todos os atos que se fizerem necessários à efetiva execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – o servidor da PGE responsabiliza-se integralmente e a qualquer tempo pela adequada utilização das informações a que tiver acesso e estando ciente de que possa vir a ser responsabilizado civil e criminalmente, decorrentes da utilização, reprodução, cópia ou divulgação indevida dessas informações.


Rafael Louisa
PRESIDENTE

4



CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Termo que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes convenientes através dos seus representantes legais, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 19 de dezembro de 2016

Rafael Bastos Louisa Vieira

RÁFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA
Presidente da JUCEG

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado de Goiás

Testemunhas:

Jair Romm

CPF: 402.239.361-38

Carubeda

CPF: 261270911-87